



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

Pregão nº 43/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, neste ato representada por ADRIANO RAUL FASOLO, portador do CPF nº 045.132.099-92 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 02/07/2021.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 02/07/2021, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

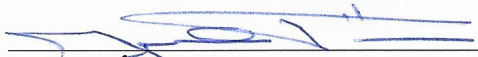
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 03/07/2020.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927/582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRAB FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CREA-SC 115.946-7 D 17.553.685/0001-04
ADRIANO RAUL FASOLO
045.132.099-92



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
Pregão nº 43/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA
SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED,
AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

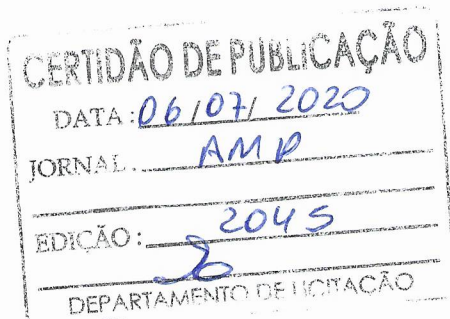
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

VIGENCIA ATUAL: 02/07/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ADRIANO RAUL FASOLO - Representante Legal



~~**Artigo 46** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).~~

Artigo 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), ressalvadas as vedações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. *(Redação dada pela Emenda Substitutiva nº 01 de 2020).*

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Artigo 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no

exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF), e ressalvadas as vedações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. *(Redação dada pela Emenda Substitutiva nº 01 de 2020).*

Artigo 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 58 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2020.

Artigo 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 03 de julho de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3D92D4AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

Pregão nº 43/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
VIGENCIA ATUAL: 02/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7A5A26E5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 09.560.267/0001-08
Representante: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
CPF nº 758.729.606-97
OBJETO: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos odontológicos da rede de saúde do Município..
VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A479071A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2018**

Pregão nº 43/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 02/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GABRIEL GIONGO COLFERAI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B15B815D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 143/2019**

Tomada de preços nº 4/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;
VIGÊNCIA: 02/07/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BE322E96

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 19.138.457/0001-95
Representante: LOURDES BALZAN FABRO
CPF nº 721.534.230-15
OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA.
VALOR TOTAL: R\$ 27.199,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4A03412E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 76.065.317/0001-78
Representante: JACY MIGUEL SCANAGATTA
CPF nº 003.322.919-87
OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA.
VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2021

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - Processo nº 306/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
PEDRAGON AUTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 (um) veículo, tipo utilitário pick up, novo, 0km, cilindrada min 1,4, combustível flex (álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica e vidros e travas elétricas.	CHEVROLET	MONTANA 1.4	UN	1,00	57.900,00	57.900,00
TOTAL								57.900,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/07/2020.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - Processo nº 320/2020
Objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
ALGOR METALURGICA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANCINHO Enleirador e espalhador, 2 rotores, largura de trabalho de no mínimo 3 metros. UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desfolhação tem como para amontar a cultura para o processo de enfardamento.	ALGOR	AEE3000	UN	1,00	13.200,00	13.200,00
1	4	SIGADADIRA De disco com 4 discos, 3 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1,65 metros. UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.	ALGOR	AST165	UN	1,00	13.999,00	13.999,00
TOTAL								27.199,00

DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	TRATOR AGRICOLA De pneus, novo, motor 4 cilindros, com potencia mínima 80CV, turbo e intercooler, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloquete de diferencial, e capacidade de levantar hidráulico no total mínima de 3500kg, tração 4x4, cabineado e com ar condicionado. UTILIZAÇÃO: Será utilizado para acoplamento e tração da plantadeira, do conjunto de fenação e demais equipamentos que se fizerem necessários.	LS	UR0 CAB	UN	1,00	115.000,00	115.000,00
TOTAL								115.000,00

ME COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ENFARDADORA Para feno, largura de trabalho de no mínimo 1,20 metros, fardos com comprimento mínimo de 1 metro, seção transversal de no mínimo 30x40cm. UTILIZAÇÃO: Recolhe a cultura destinada do solo, molda e compacta em fardos e realiza o processo de amarração do fardo.	NOGUEIRA	EXPRESS 1030	UN	1,00	67.439,80	67.439,80
TOTAL								67.439,80

TERRAMAQU INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PLANTADORA Nova, de arresto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, dose dosagem de fertilizante com rosca sem fim. UTILIZAÇÃO: Planta mecânica de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.	IMPLEFORTE	PR2137	UN	1,00	45.430,00	45.430,00
TOTAL								45.430,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/07/2020. CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - Processo nº 325/2020
Objeto: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos odontológicos da rede de saúde do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
BETANAMED COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (Equip. Sugador e Refletor) Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 pogramações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto de cabeça articulada. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de no mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas devem possuir banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12V para alimentação do refletor, relé de partida e fusíveis de proteção, estofamento em espuma de polietileno revestido com PVC expansível lavável e sem costura, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante.	DEINTE MED	MAGNUS PRIME CART	UN	1,00	8.700,00	8.700,00
TOTAL								8.700,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2020
OBJETO: Aquisição de mantas de microfibra para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social durante Campanha do Agasalho 2020, pela Secretaria de Assistência Social. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
ELVINO DA SILVA S CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANTA DE MICROFIBRA CASAL MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 X 2,20 M, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA E PERFEITO CORTE			UN	500,00	34,90	17.450,00
TOTAL								17.450,00

Homologo a presente Licitação, Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02/07/2020.
ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020
OBJETO: Aquisição de insumos para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:
Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	1	AFIADOR DE FACAS AFI-650 ltrf. 220V 60Hz	LIPPEL	1,00	5.500,00
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	2	FACA PTU-300 - 228x114x15,8	LIPPEL	8,00	590,00
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	3	PARAFUSO PTU-300 - peça de reposição M16x60	LIPPEL	32,00	7,50

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2020.
ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020
OBJETO: Revisão de 20.000km do veículo Ambulância Placa BDM3B19 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:
Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OPEN VEICULOS LTDA	1	1	Revisão de 20.000km Ambulância Placa BDM3B19 1 Filtro de óleo master nova 1 Filtro de combustível master 1 Filtro de ar motor master 1 Arnela cobre carter 1 O E CM 8 Óleo ELF SW30 diesel (tambor) 1 Filtro ar condicionado master		1,00	764,76
OPEN VEICULOS LTDA	1	2	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	349,44

Homologo a presente Licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2020.
ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - Processo nº 306/2020
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por item.
PEDRAGON AUTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 (um) veículo, tipo utilitário pick up, novo, 0km, cilindrada min 1,4, combustível flex (álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica e vidros e travas elétricas.	CHEVROLET	MONTANA 1.4	UN	1,00	57.900,00	57.900,00
TOTAL								57.900,00

Homologo a presente Licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/07/2020.
ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
Pregão nº 43/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATORIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
VIGENCIA ATUAL: 02/07/2021 - DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO FERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADRIANO RAUL FASOLO - Representante Legal

